



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 240/76

DATA: 11 de novembro de 1976.

SÚMULA: Autoriza a doação de terrenos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

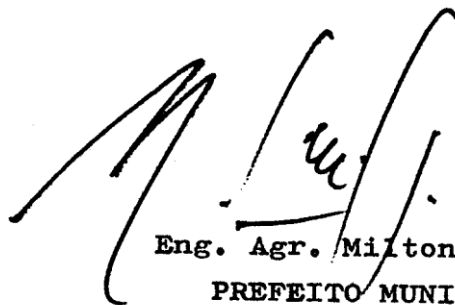
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, os lotes nºs 3 e 4, da quadra nº 181-A, compreendendo uma área de 1.731.02m² (mil setecentos e trinta e um metros e dois centímetros quadrados), para neles instalar a sede e escola da APAE.

Art. 2º - A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais deverá realizar a construção a que alude o artigo anterior, no prazo de 2 (dois) anos, contados da data de escrituração dos respectivos imóveis.

Parágrafo único. O descumprimento no disposto nesta Lei, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, acarretará o desfazimento da doação e conseqüente reversão dos imóveis ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de novembro de 1976.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL